



**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - TÉCNICO ESPECIALIZADO
Ano Letivo 2025/2026**

**AVISO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO
CONCURSAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO - PSICÓLOGO
(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio)**

Informam-se todos os interessados, que nos termos do Decreto-lei n.º132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE - Direção Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt (SIGRHE), o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano letivo 2025/26, de um Técnico Especializado - Psicólogo, para o Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa. - A oferta de contratação de escola é divulgada na página eletrónica do Agrupamento. As funções inerentes a este horário serão exercidas ao nível de todos os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa. O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de 4 (quatro) dias úteis.

I. CRITÉRIOS, SUBCRITÉRIOS E PONDERAÇÕES

1. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios objetivos e subcritérios fixados no n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.
2. Para conhecimento dos candidatos os critérios objetivos, subcritérios e respetivas ponderações são apresentados na aplicação eletrónica da DGAE, bem como no quadro 2, em anexo a este aviso.

II. JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. O procedimento concursal será conduzido por um Júri, designado pelo Diretor, composto pelos seguintes membros:

Presidente: Ema Afonso, Diretora.

Vogais efetivos: Sérgio Dantas, subdiretor e Cristiana Costa, Adjunta da Diretora.

Vogais suplentes: Sandra Areias, Adjunta da Diretora.

III. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponibilizado para esse efeito na plataforma SIGRHE. Na apresentação da candidatura por via eletrónica, a validação é feita por submissão do formulário, acompanhado do respetivo *curriculum vitae* e demais documentos exigidos no procedimento, devendo o candidato guardar o comprovativo.
2. Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados no presente aviso.



3. Para além dos legalmente previstos, são motivo de exclusão:
- a) A não apresentação do portefólio de acordo com o estipulado na alínea c), n.º 1, do ponto IV (infra);
 - b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo referido;
 - c) A não apresentação das condições mínimas dos requisitos de admissão;
 - d) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
 - e) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
 - f) A não comparência à entrevista.
 - g) Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens.
4. Os candidatos obrigam-se a permanecer contactáveis por todos os meios indicados (telemóvel e e-mail).

IV. REQUISITOS GERAIS DE ADMISSÃO

1. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos gerais, sob pena de não admissão e/ou exclusão:
- a) Habilitação na área da especialidade que confira habilitação adequada ao desenvolvimento das funções inerentes ao exercício do cargo.
 - b) Disponibilização da documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a comprovativa das habilitações e experiência profissional (no portefólio).
 - c) É requisito obrigatório que os candidatos(as) comprovem ser Membros Efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional).
 - d) Apresentação de portefólio com os documentos comprovativos relativos aos itens a apreciar nos critérios:
 - i. O portefólio deve ser apresentado em formato pdf, tamanho A4, não poderá exceder 6 páginas (além da capa), com letra Arial tamanho 11, e deve identificar inequivocamente o candidato, o horário a que concorre e os contactos telemóvel, telefone e *email*;
 - ii. Deve contemplar e estar devidamente estruturado de acordo com os itens indicados para o critério;
 - iii. Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada;
2. O portefólio deve ser submetido para o correio eletrónico secretaria@aepap.edu.pt, até ao momento exato do fecho do horário na aplicação eletrónica, indicando obrigatoriamente no assunto do *email* o n.º do horário a que concorre e o n.º de utilizador da plataforma SIGRHE.

V. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 1. Terminado o procedimento de seleção, a diretora aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do Agrupamento.
- 2. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.
- 3. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
- 4. A apresentação no Agrupamento é realizada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.



ANEXOS

Quadro 1 - Vaga de Técnico Especializado

RECURSO TÉCNICO	CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES	HORAS SEMANAIS	TIPO/HORÁRIO
Técnico Especializado - Psicólogo	- realizar atividades de Orientação Vocacional - consultoria colaborativa com as várias equipas pedagógicas - intervenção junto das famílias - colaborar no processo de identificação e implementação de respostas específicas e diferenciadas para alunos com NEE - aconselhamento e apoio psicológico - articular em rede com serviços e instituições da comunidade	35	Temporário

Quadro 2 - Critérios, subcritérios e ponderações

Critério 1: Avaliação do portefólio, com uma ponderação 30%

1. A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas, diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

CRITÉRIO 1 - AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO		30%
Subcritério 1. Habilitações académicas		15%
Doutoramento	15 pontos	
Mestrado	12 pontos	
Licenciatura	10 pontos	
Subcritério 2. Formação profissional (FP) certificada e/ou formação complementar ou dinamização de formação na área da psicologia (contabilizada em horas e devidamente comprovada).		15%
Formação profissional > 150 horas	15 pontos	
100 < Formação profissional ≤ 150 horas	9 pontos	
50 < Formação profissional ≤ 100 horas	5 pontos	
Formação profissional ≤ 50 horas	1 pontos	

Critério 2: Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%

1. Este método é aplicável apenas aos primeiros cinco candidatos, a convocar por ordem decrescente de classificação conjunta da avaliação do portefólio e da informação sobre o número de anos de experiência profissional na área dos candidatos.
2. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
3. A entrevista terá em consideração a elevada responsabilidade das tarefas que o docente irá assumir e será conduzida segundo os seguintes subcritérios:

CRITÉRIO 2 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	35%
Subcritério 1. Conhecimento do Projeto Educativo e do contexto socioeducativo do Agrupamento.	25 pontos
Subcritério 2. Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas, valorizando-se a perspetiva de atuação assente na intervenção sistémica em contexto escolar.	5 pontos
Subcritério 3. Capacidade de comunicação (assertividade, clareza, fluência e adequação das respostas).	5 pontos

4. A entrevista será realizada em data a agendar pelo agrupamento.



Critério 3: Número de anos de experiência profissional na área da Psicologia da educação, com uma ponderação de 35%

1. A experiência profissional que constará do processo de seleção obedecerá à seguinte ponderação, a qual considera a informação introduzida pelos candidatos na aplicação eletrónica da DGAE.

CRITÉRIO 3 - NÚMERO DE ANOS (COMPROVADOS) DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA		35%
Mais de 10 anos de experiência profissional	35 pontos	
De 5 (inclusive) até 10 anos de experiência profissional	25 pontos	
Mais de 2 ano até 5 anos de experiência profissional	20 pontos	
Até 2 ano (inclusive) de experiência profissional	10 pontos	

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, o Agrupamento reserva-se o direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, comprovativo dos anos de experiência profissional

Amadora, 1 de Setembro de 2025

A Diretora

Ema Afonso